ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.287/2013

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER A CESSÃO DE DIREITOS REAIS DE POSSE SOBRE OS IMÓVEIS URBANOS ESPECIFICADOS A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO FEMENINA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 14/11/2013 **Sanção:** 14/11/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2013 **Em 11 de novembro de 2013.**

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER A CESSÃO DE DIREITOS REAIS DE POSSE SOBRE OS IMÓVEIS URBANOS ESPECIFICADOS A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a cessão de direito de posse sobre dois terrenos urbanos situados na quadra 63 setor 003 para a Associação Feminina de Combate ao Câncer de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, inscrita no CNPJ 18.803.458/0001-44.

Art. 2º Os lotes a que se refere o artigo anterior são os seguintes, com seus limites e confrontações:

I – lotes 255 e 270 prolongados:

a) Norte: medindo 30,00m (trinta metros) de fundo com a parte do fundo da terceira e quarta casas populares, contadas no sentido Oeste-Leste;
b) Leste: medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de lateral com a área reservada para implantação de uma Unidade de Saúde;
c) Sul: medindo 30,00m (trinta metros) de frente com a Rua das Acácias;
d) Oeste: medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de lateral com o terreno reservado para instalação da Casa da Mulher.

Art. 2º A cessão de direito de posse referida nesta Lei não pode ser transferida para outra pessoa, física ou jurídica sem autorização legislativa, exceto para retornar ao doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de novembro de 2013.

APROVADO
EM 11/11/13
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: ___/___/___

SANCIONADO
Em 14/11/2013
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Rua: CECILIA PINHEIRO

CASA POPULAR	CASA POPULAR	CASA POPULAR	CASA POPULAR	CASA POPULAR	CASA POPULAR	CASA POPULAR	CASA POPULAR
RESIDENCIA 345						RESIDENCIA 150	
FUTURAS CASA DA MULHER							

AV: J.K

AV: KENEDY

Rua: DAS ACACIA

SANCIONADO
Em 14/11/2013
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Processo 116
Folha 06